



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**  
**Proposta de Alteração**

**Nota Justificativa:**

A despesa com dispositivos médicos representa um valor muito significativo no orçamento do SNS e tem tendência a aumentar. A criação desta contribuição extraordinária para o ano de 2020 visa promover um maior alinhamento entre empresas de medicamentos e de Dispositivos Médicos para a promoção da sustentabilidade do SNS, uma vez que as primeiras já são alvo desta contribuição extraordinária desde 2015.

A alteração do escalão mínimo de 1M€ para 2M€, visa alinhar este escalão com os critérios do IAPMEI que determinam se uma empresa é uma PME e que são: o número de efetivos e o volume de negócios ou o balanço total, considerando que uma microempresa tem até 10 efetivos e um volume de negócios menor ou igual a 2 milhões de euros (<http://pofc.qren.pt/Media/Noticias/entity/Saiba-que-criterios-definem-uma-PME>).

Salvaguarda-se também assim um conjunto de empresas que operam neste sector, maioritariamente de capital nacional.

Artigo 248.º

**Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde**

«[...]»

**Artigo 4.º**

[...]

As taxas da contribuição são as seguintes:

- a) Valor anual maior ou igual a 10M€ - 4 %;
- b) Valor anual maior ou igual a 5M€ e inferior a 10M - 2,5%;
- c) Valor anual maior ou igual a **2M€** e inferior a 5M€ - 1,5 %.

[...]»



Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,